



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.067, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São João, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ficam fixados, para a gestão de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória em:

Prefeito Municipal.....	R\$ 9.000,00
Vice - Prefeito Municipal	R\$ 2.800,00
Secretário Municipal e Chefe de Gabinete	R\$ 4.000,00

Art. 2º Os subsídios de que tratam o artigo anterior serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, limitado a variação do INPC ou índice equivalente que o substituir, registrado no período de concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 25 de junho de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI